



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000268

Estado da Bahia - quinta-feira, 5 de dezembro de 2024

Ano 9

## SUMÁRIO

- TERMO ADITIVO.
- PORTARIAS 2024.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000268

Estado da Bahia - quinta-feira, 5 de dezembro de 2024

Ano 9

Termo Aditivo



CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

Estado da Bahia

Rua Otaviano Santos Lisboa, S/N - Centro - Wenceslau Guimarães-Ba. -Cep. 45.460-000

E-mail: [camaraws@hotmail.com](mailto:camaraws@hotmail.com)

## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2023

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES -BA.

**CONTRATADO:** SIDINEY DE JESUS DOS SANTOS ME (CPNJ nº 07.882.537/0001-71)

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Wenceslau Guimarães.

**VINCULAÇÃO:** Processo administrativo n. 021/2023 – Dispensa de Licitação nº 016/2023.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade: 01.01.000 – Câmara Municipal. Projeto/Atividade: 4.002 – Manutenção da Câmara Municipal. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

**OBJETIVO DO ADITIVO:** Prorrogação da vigência do contrato de nº 019/2023, com execução a partir de 08 de novembro a 31 de dezembro de 2024.

**FUNDAMENTO:** O Presente Termo Aditivo encontra amparo legal nos art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**Da Ratificação:** Ficam mantidas e Ratificadas as demais cláusulas.

Wenceslau Guimarães-BA, 08 de novembro de 2024.

JOSÉ BONFIM MOREIRA JÚNIOR  
Presidente da Câmara Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000268

Estado da Bahia - quinta-feira, 5 de dezembro de 2024

Ano 9

Portaria



ESTADODA BAHIA  
Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves  
CNPJ.: 13.071.261/0001-44

## PORTARIA Nº 001 / 2024

“Constitui a Comissão de Transição De Governo da Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves, e dá outras providências”.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PREFEISENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA**, com fulcro na resolução Nº 1311/12 do TCM-BA e no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de instituir um processo de transição governamental democrático da Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves, visando à continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;

CONSIDERANDO a resolução nº 1311/2012, a qual disciplina as providências a serem adotadas pelos Municípios para a transmissão de cargos de Prefeitos Municipais e Presidentes de Câmaras;

CONSIDERANDO que o período de transição de mandato para o chefe do Poder Legislativo compreende aquele entre a data de declaração do resultado da eleição da mesa diretora e o 20º (vigésimo) dia útil, após a posse do Vereador-Presidente eleito;

CONSIDERANDO que deverão compor a COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO os representantes indicados pelo Presidente da Casa;

## RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Transição da Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves-BA, para tratar dos atos administrativos necessários para a transição entre o atual Vereador-Presidente e o Vereador Presidente eleito.

Art. 2º - Designar para compor a Comissão de Transição De Governo da Gestão Atual, os seguintes nomes:

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão  
Presidente Tancredo Neves Bahia CEP 45.416-000 Tel.: 73 3540 1112



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000268

Estado da Bahia - quinta-feira, 5 de dezembro de 2024

Ano 9



**ESTADODA BAHIA**  
Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves  
CNPJ.: 13.071.261/0001-44

- I – Valdinei Lopes Andrade – Responsável pelo Controle Interno
- II – Ednaldo Sacerdote dos Santos – Responsável pela Contabilidade
- III – Sielma Silva dos Santos – Responsável Financeiro

Parágrafo Único: Fica autorizado a Presidente da Comissão de Transição indicar outros servidores para auxiliarem nas atribuições conferidas na presente portaria.

Art. 3º - A Comissão de Transição será presidida pela pessoa nomeada no inciso I do artigo anterior, sendo-lhe assegurada a requisição de quaisquer informações no tocante a Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves -BA.

Art. 4º - Caberá a comissão providenciar todos os atos previstos na Resolução nº 1311/2012, viabilizando a entrega da documentação necessária para a Comissão Administrativa de Transição que a ser instalada pelo Vereador-Presidente eleito para o biênio 2025-2026 do Poder Legislativo Municipal.

Art.5º - O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art.6º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA, em 29 de novembro de 2024.

  
**ALMIR RODRIGUES DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão  
Presidente Tancredo Neves Bahia CEP 45.416-000 Tel.: 73 3540 1112



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000268

Estado da Bahia - quinta-feira, 5 de dezembro de 2024

Ano 9



ESTADODA BAHIA  
Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves  
CNPJ.: 13.071.261/0001-44

## PORTARIA Nº. 02 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Nomeia Comissão Especial de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Carga, Supervisão e Avaliação do Patrimônio Público da Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves-BA, e dá outras providências.”

O Sr. ALMIR RODRIGUES DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves, Estado da Bahia, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais do Direito Público, expede a seguinte Portaria resolvendo, e ainda,

CONSIDERANDO, o disposto no § 3º do art. 106, da Lei Federal no. 4.320/64;

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao Inventário Patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial do Poder Legislativo Municipal e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

CONSIDERANDO que o controle dos materiais permanentes pode ser feito em relação ao local onde o bem se encontra instalado e não somente em relação ao servidor;

CONSIDERANDO, que se faz necessário a baixa de materiais permanentes e de consumo que encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade.

### RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Carga, Supervisão e Avaliação do patrimônio público, com o objetivo de realizar o tombamento e o levantamento dos bens patrimoniais móveis em todo o prédio da Câmara. Municipal, composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do(a) Primeiro(a);

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão  
Presidente Tancredo Neves Bahia CEP 45.416-000 Tel.: 73 3540 1112



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000268

Estado da Bahia - quinta-feira, 5 de dezembro de 2024

Ano 9



**ESTADODA BAHIA**  
Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves  
CNPJ.: 13.071.261/0001-44

## SERVIDORES

**Presidente - Ednaldo Sacerdote dos Santos**

**Membro - Rebeca da Cruz Oliveira**

**Membro - Claudia dos Santos Pinheiro**

Art. 2º - Para fins desta Portaria considera-se:

- I. Patrimônio - conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;
- II. Bens móveis - aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;
- III. Bens inservíveis - todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público;
- IV. Alienação - procedimento de transferência da posse e propriedade de bens móveis patrimoniais;
- V. Baixa de bens - procedimento de exclusão de bem do acervo patrimonial do Poder Legislativo;
- VI. Descarte de bens - inutilização de bens móveis patrimoniais.

Art. 3º - A Comissão de Inventário de Bens Permanentes da Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso na Instituição com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados com os respectivos registros contábeis.

Art. 4º - Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação:

- I - Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Câmara;
- II. Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Câmara, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração;
- III. Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;
- IV. Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;
- V. Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;
- VI. Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;
- VII. Realizar outras atividades correlatas.

Art. 5º - A realização do serviço será durante o final do exercício de 2024.

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão  
Presidente Tancredo Neves Bahia CEP 45.416-000 Tel.: 73 3540 1112



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000268

Estado da Bahia - quinta-feira, 5 de dezembro de 2024

Ano 9




ESTADODA BAHIA  
Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves  
CNPJ.: 13.071.261/0001-44

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE  
TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA, em 29 de novembro de 2024.

  
ALMIR RODRIGUES DOS SANTOS  
Presidente da Câmara

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão  
Presidente Tancredo Neves Bahia CEP 45.416-000 Tel.: 73 3540 1112



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000268

Estado da Bahia - quinta-feira, 5 de dezembro de 2024

Ano 9



ESTADODA BAHIA  
Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves  
CNPJ.: 13.071.261/0001-44

## PORTARIA Nº. 03, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Nomeia Comissão para levantamento de saldo em caixa da Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves, exercício 2024”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão para apurar o levantamento e saldo em caixa da Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves, até 31 de Dezembro de 2024.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo I desta Portaria, será composta dos seguintes membros sob a presidência do Primeiro:

**Presidente - Rebeca da Cruz Oliveira**

**Membro – Valdinei Lopes Andrade**

**Membro - Ednaldo Sacerdote dos Santos**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, em 29 de Novembro de 2024.

  
**ALMIR RODRIGUES DOS SANTOS**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão  
Presidente Tancredo Neves Bahia CEP 45.416-000 Tel.: 73 3540 1112